

ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Lagoa-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 027/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA LAGOA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Leopoldina, nº 215, centro, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS**. O Credenciamento ocorrerá partir da data da publicação deste edital, válido para o período de 12 (doze) meses, sem qualquer exclusividade, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (38) 3228-8133.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, através do site: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br ou e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br.

São João da Lagoa - MG, 12 de abril de 2023.

Larissa Rocha Soares
Secretária Municipal de Saúde

José Leonam Leite dos Santos
PRESIDENTE CPL



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 027/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA LAGOA - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 058/2023, 15 de fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, nos termos e condições a seguir:

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do presente processo, deverão protocolizar no Setor de Licitações, situado à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta Cidade, os documentos enumerados no item 6 deste Edital, no horário das 08:00h às 14:00h da data de sua publicação, ficando aberto o prazo para credenciamento pelo período de doze meses.

1.2. O contrato de credenciamento para serviços médicos especializados terá prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3. Os interessados neste credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao Município de São João da Lagoa, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

1.4. Estes documentos deverão ser apresentados em envelope identificado como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO** a qualquer momento, visto que o presente credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade, que é de 12 (doze) meses a partir da data da publicação deste edital, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

1.5. O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

1.6. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, bem como no site oficial: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital de Chamamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS, COMPREENDENDO ESTES SERVIÇOS CONSULTAS NÃO COBERTAS PELA REDE PÚBLICA, CONFORME ANEXO I.**



3.1.1. As consultas e/ou exames médicos serão realizados nas dependências da Unidade de Saúde do Município de São João da Lagoa e serão pagos conforme os valores estabelecidos no anexo I deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas:

4.2.1 - Que estejam em insolvência civil;

4.2.2 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São João da Lagoa, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4 - Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de São João da Lagoa, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.5 - Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

4.3 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

4.3.1 - Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.3.2 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São João da Lagoa, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.3 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.4 - Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de São João da Lagoa, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.5 - Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

4.3.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.3.7 - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.3.8 - Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9 - Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão de Licitações ou a quem designar da Comissão de Licitações.

5. A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME OBRIGA A:

5.1. Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. Executar os serviços de acordo com Anexo I deste edital.

5.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo mensalmente os comprovantes dos recolhimentos dos impostos decorrentes.

5.4. Entregar os resultados em meio físico e eletrônico (a ser considerado em data definida pelo Gestor) em conformidade com o cronograma previamente apresentado pelo laboratório definindo o tempo hábil de realização dos exames de acordo com a sua complexidade.

5.5. Disponibilizar coleta descentralizada obedecendo à legislação vigente e de acordo com a necessidade definida pelo Gestor.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

Observação: O credenciado que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

6.2. O(s) interessado(s) no Credenciamento deverá(o) protocolar junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazo fixado no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.

6.3. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
NOME/ RAZÃO SOCIAL
CNPJ / CPF
ENDEREÇO

6.4. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

6.4.1. Declaração de que: Não encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;**

6.4.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo V.

6.4.3. Declaração capacidade técnica conforme anexo VI.

PESSOA JURÍDICA

6.5. Habilitação Jurídica:

6.5.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. Regularidade Fiscal e trabalhista

- 6.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 6.6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.6.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 6.6.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 6.6.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 6.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.7. Qualificação Econômica - Financeira. ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.8. Qualificação Técnica

- 6.8.1. Relação e Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), acompanhado da documentação a seguir relacionada:
- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Cópia do Registro de Classe (CRM);
 - Título de Especialista e/ou Certificado de Conclusão de pós graduação (frente e verso);
 - Número de inscrição do trabalhador -NIT (Inscrição do Contribuinte Individual).
- 6.8.2. Comprovante de registro no CNES.

PESSOA FÍSICA

6.9. Habilitação Jurídica

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Comprovante de endereço atual, pelos últimos 60(sessenta) dias;

6.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Comprovante de residência.
- certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

6.11. Qualificação Técnica

- Cópia do Registro de Classe (CRM).
- Título de Especialista e/ou Certificado de Conclusão de pós-graduação (frente e verso);
- Número de Inscrição do Trabalhador (Inscrição de Contribuinte Individual) NIT - PIS;
- Comprovante de registro do CNES.

6.12. Disposições Gerais da Habilitação

6.12.1.- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa



Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

6.12.2. Não serão aceitas cópias reproduzidas em aparelho de fax.

6.12.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

6.12.4. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

6.12.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.12.6. **As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

6.12.7. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.12.8. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Comissão Permanente de licitação.

6.12.9. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.12.10. Serão considerados inabilitados os interessados que:

a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;

d) Tenham sido DESCONTRATADOS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Instituto no contrato anterior.

6.13. Informamos a todos os interessados que é facultativa a autenticação de documentos para fins de envio à CPL. A apresentação de original ou cópia autenticada em cartório será obrigatória nos casos em que houver dúvida sobre a veracidade das informações prestadas, mediante solicitação expressa da CPL.

6.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de São João da Lagoa e Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou entrega da documentação.

8. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. O Fundo Municipal de Saúde de São João da Lagoa pagará à (ao) credenciada (o) a importância descrita na TABELA - ANEXO I e de acordo com a PROPOSTA DE ADESÃO (Anexo II) de cada proponente, desde que aprovado pela Comissão de Licitações.

8.2. Os serviços serão prestados de acordo com a TABELA – ANEXO I, a qual estabelece as condições previamente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Havendo mais de um credenciado no item, a prestação dos serviços ocorrerá dividindo-se o saldo de serviços a serem prestados em tantos quanto forem os credenciados, de modo que TODOS os credenciados prestem os serviços de forma igualitária.

8.4. A oferta dos serviços será conforme a demanda mediante uma escala de revezamento caso mais de uma empresa seja credenciada, isto posto para que todas as empresas possam ofertar os serviços de forma igualitária sem que haja prejuízo para nenhuma delas.

8.5. A interessada poderá se credenciar em todas as especialidades pelas quais se interessar, desde que apresente a documentação pertinente a cada especialidade.

8.6. O valor a ser pago é fixo e irrevogável

durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação da TABELA – ANEXO I.

9. DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS

9.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas físicas e/ou jurídicas que, **mediante requerimento protocolizado no Setor de Licitações e Contratos do Município**, apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

9.1.1. Após análise, a licitante será comunicada do resultado e, estando habilitada, poderá assinar Termo de Credenciamento com o Município de São João da Lagoa.

9.1.1.1. Caso a documentação esteja incompleta, a interessada poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar novos documentos, para avaliação da Comissão, oportunidade em que será novamente cientificado do resultado.

9.1.1.2. Transcorrido o prazo do item 9.1.1.1 sem apresentação de novos documentos a interessada estará automaticamente inabilitada.

9.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da informação do resultado, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto ao Setor de Licitações, observada as seguintes determinações:

9.2.1 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

9.2.2 – O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico, com assinatura ou ser protocolizado na sala de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

9.2.3 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

9.2.4 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso;

9.2.5 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

9.2.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

10. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

10.2. Deverão em tudo seguir o modelo que compõe este edital – **Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO II)**, descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento.

10.3. Deve ser apresentada, em língua e moeda nacional (R\$), isento de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal, com carimbo da empresa.

10.4. DO ENVELOPE DA PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO

O envelope deverá conter o anexo II preenchidos e com o frontispício da seguinte maneira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

INEXIGIBILIDADE 005/2023

CREDENCIAMENTO 001/2023

PROCESSO Nº 027/2023

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A/C: Comissão Permanente de Licitações

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone e E-mail:

11. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. A CONTRATANTE pagará à (ao) credenciada (o) as importâncias descritas na TABELA - ANEXO I e de acordo com a PROPOSTA DE ADESÃO (Anexo II) de cada proponente, desde que aprovado pela Comissão de Licitações.

11.1.1. Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização (receituário) da Secretaria Municipal de Saúde para que os mesmos sejam prestados nos locais previamente definidos ou para **que os interessados se encaminhem ao credenciado de sua livre escolha**, conforme o caso.

11.1.2. O valor descrito na PROPOSTA DE ADESÃO será referente ao credenciamento de uma consulta, o qual será multiplicado pelo número de pedidos realizados pelo credenciado no referido mês, para fins de pagamento.

11.1.3. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento da TABELA.

11.2. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura até o término do credenciamento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

11.2.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições a que se submeteu no procedimento inicial para se habilitar.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os serviços serão medidos mensalmente tendo como data de encerramento todo dia 30.

12.2. Encerrado o mês será emitido relatório analítico dos atendimentos tendo como referência o número de requisições/autorizações (pedidos de exames/consultas) emitidas pela Secretaria de Saúde, destinando as requisições/autorizações (pedidos de exames/consultas) a Secretaria de Saúde para autorizar o pagamento dos serviços.

12.3. Concluído e entregue o relatório, o pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

12.4. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o termo de credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

12.5. O termo de credenciamento a ser firmado entre o Município e os credenciados, terá validade de DOZE MESES a partir da data da assinatura da ata, podendo conforme a legislação ser prorrogado.

12.6. As despesas, decorrentes do presente CREDENCIAMENTO, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.2.10.301.10.2120.33903900 ficha 912

10.1.3.10.302.11.2123.33903600 ficha 938

10.1.3.10.302.11.2123.33903900 ficha 939

12.7. Os pagamentos serão feitos mensalmente, contados a partir da entrega do serviço discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

12.8. A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta prefeitura.

12.9. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.10. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo municipal de Saúde de São João da Lagoa, CNPJ nº 13.260.067/0001-07.

12.11. A nota fiscal, correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao Secretário Municipal de Saúde ou representante por ele indicado, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante credenciada, todas as condições pactuadas.

12.12. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Lagoa e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. Obrigações:

13.1.1. Da Contratante:

- a) Disponibilizar consultório médico mobiliado.
- b) Promover a escala de disponibilidade dos consultórios médicos.
- c) Disponibilizar material de expediente.
- d) Disponibilizar material de atendimento. - Disponibilizar receituários médico branco e azul “B”.
- e) Promover o agendamento prévio de pacientes.
- f) Promover a recepção dos pacientes nos dias e horários agendados.
- g) Protocolar os encaminhamentos e classificá-los por especialidades e prioridades ou ordem cronológica;
- h) conferir e aprovar os serviços realizados;
- i) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- j) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

13.1.2. Obrigação dos credenciados:

- a) executar os serviços de conformidade com o Edital e as normas de saúde.
- b) permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições apresentadas quando da habilitação para o credenciamento;
- d) comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- e) responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- f) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para o completo cumprimento do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- g) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

- h) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- i) Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado ou profissional autônomo. Para os efeitos deste Edital consideram-se profissionais próprios do prestador:
- 1.1 - O membro do seu corpo clínico;
 - 1.2 - O profissional que tenha vínculo de emprego com o prestador;
 - 1.3 - O profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviços ao prestador, ou seja, por este autorizado e formalmente cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES.
- j) Cumprir com horário que foi combinado previamente com o Município para atendimento.
- l) Atender todos os pacientes de forma igualitária, sem restrições;
- m) Avisar com antecedência ao responsável pela coordenação da unidade, se houver atrasos;
- n) Avisar com antecedência mínima de sete dias ao responsável pela coordenação da unidade, se houver mudança de agenda;
- o) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.
- p) Preencher toda documentação necessária ou sistema informatizado, conforme protocolo do Município.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

14.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

14.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

14.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João da Lagoa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

15. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

15.1. Da Contratante, sem prévio aviso, quando:

a – o (a) contratado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b – o (a) contratado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 13.1.2 deste edital, segundo o caso;

c – o (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

d – ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

e – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

f – Em razão de caso fortuito ou força maior;

g – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

h – Nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.2 – Pelo credenciado:

a – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de credenciamento, cuja minuta integra este edital como Anexo VII, devendo a credenciada, no prazo de 05(cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, sito na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa/MG, para assinar o termo de credenciamento.

16.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação de certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

16.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.4 deste edital, a vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados na respectiva Lei Orçamentária, para atender as respectivas despesas.

16.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 16.5, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

16.7. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

17 – DA PRORROGAÇÃO

17.1. Após o prazo de vigência, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, prazo total do credenciamento, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

17.1.1. Manutenção do interesse pela Administração na realização do credenciamento;

17.1.2. Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;

17.1.3. Manutenção pela CREDENCIADA das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação.

18. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Fundo Municipal de Saúde de São João da Lagoa-MG realizará o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATADOS por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do CONTRATADO.

19. VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIADOS

19.1. Cada interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADA e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte da CREDENCIANTE.



19.2. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 meses, contados a partir da data de homologação do certame.

20. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

20.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

21. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

21.1. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, a prestação de serviços será executada de forma contínua.

22. RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou reclamação se justificada a rescisão, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

22.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste termo enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da lei Federal nº 8.666/93.

22.3. O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, a CONTRATADA deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Plano.

22.4. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

22.5. Poderá ser solicitada rescisão do contrato por parte da CONTRATADA, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise da CONTRATANTE quanto à possibilidade da rescisão antes do término da vigência do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

23.3 – As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa – Estado de Minas Gerais, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

23.4 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta de Adesão

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo VI – Modelo Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

23.5 – O licitante não poderá negar o fornecimento dos itens requisitados ao argumento de não possuí-las em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento do Credenciamento.

23.6 – As licitantes credenciadas serão convocadas para receber a Ordem de serviço correspondente aos créditos referentes aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por e-mail, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

23.7 – A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa – Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por



ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.

23.8 – A Comissão de licitações dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até o término do prazo para credenciamento, no endereço: Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, departamento de Licitações, São João da Lagoa – Estado de Minas Gerais, ou pelo telefone (0**38) 3228-8133, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

23.9 – Durante o período de vigência do contrato o Credenciado deverá manter regular, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

23.10 – É competente o foro do Município de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São João da Lagoa (MG), 12 de abril de 2023.

Larissa Rocha Soares
Secretária Municipal de Saúde

José Leonam Leite dos Santos
PRESIDENTE CPL

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023
PROCESSO Nº 027/2023**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS, COMPREENDENDO ESTES SERVIÇOS CONSULTAS NÃO COBERTAS PELA REDE PÚBLICA.

1.2. Serão credenciados todos os interessados que, a tempo e modo, atenderem às exigências fixadas no edital.

1.3. O credenciamento significa a inclusão do interessado no cadastro que ficará à disposição dos usuários do Município de São João da Lagoa/MG.

2. JUSTIFICATIVA:

A Contratação pretendida se justifica pelas razões abaixo elencadas:

- Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- Considerando a responsabilidade dos órgãos públicos, inclusive da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação federal vigente, em disponibilizar programas e atendimentos relativos à saúde ocupacional, com o objetivo da promoção e da preservação da saúde e da integridade dos munícipes.

- O Credenciamento faz necessário sendo que esses serviços são essenciais para o atendimento da população, visto que alguns deles não são disponibilizados pelo SUS – Sistema Único de Saúde e, alguns, a cota no SUS é insuficiente para cobrir a demanda do Município de São João da Lagoa.

Metas: Atendimento de especialidades médicas dentro do próprio município, oferecendo maior conforto e comodidade aos usuários do sistema.

3. PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E VALOR DE SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
1.		Consultas	CARDIOLOGISTA	120,00
2.		Consultas	GINECOLOGISTA	75,00
3.		Consultas	NEUROLOGISTA	100,00
4.		Consultas	ORTOPEDISTA	120,00
5.		Consultas	PSIQUIATRA	140,00

4. AMPARO LEGAL

4.1. A realização do certame tem base no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, especialmente em razão da inviabilidade de competição e da escolha da Administração Pública pela hipótese do credenciamento.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A partir da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde de São João da Lagoa, este e o contratado entrarão em acordo para marcação de data e horário para atendimento de no mínimo 15(quinze) pacientes por visita.

4.2. Serão agendadas o mínimo de uma a duas visitas por mês, de acordo com a demanda e as particularidades de cada especialidade.

4.3. Exclusivamente para a especialidade de GINECOLOGIA, serão agendadas uma visita por semana, haja vista o acompanhamento das pacientes em pré-natal.

4.4. O agendamento ficará a cargo do Município, devendo ser realizado por meio de contato direto com o contratado.

6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os credenciados deverão atender os usuários do SUS nas dependências da Unidade de Saúde do Município de São João da Lagoa com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 65 anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças até 05 (cinco) anos, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com cada especialidade médica.

6.2. Os profissionais deverão atender pacientes e qualquer faixa etária com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.

6.3. As consultas de retorno, caso necessárias, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, sem custos para o município.

6.4. A CREDENCIADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

6.5. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

6.6. A CREDENCIADA deverá manter-se cadastrada junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

6.7. A CREDENCIADA responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente conforme Plano Operativo, isentando integralmente a CREDENCIANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados da CREDENCIADA.

6.8. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

6.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.10. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

6.11. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - A credenciada deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

8. DO VALOR

8.1 - O município pagará aos credenciados os valores mensais de acordo com os itens deste anexo, conforme **OS VALORES DA TABELA**.

9. RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros necessários para atender as despesas a serem contraídas com a execução do presente Projeto Básico serão provenientes de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.



10. TEMPO ESTIMADO PARA CADA CONSULTA

10.1. Não há como prever o tempo para cada consulta médica, variando entre cada especialidade médica e forma de atendimento do profissional.

11. CARGA HORÁRIA DO PROFISSIONAL

11.1. Definida pelo atendimento das consultas e procedimentos constantes da agenda prévia e possíveis casos urgentes / emergenciais.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. O gestor do contrato será designado pela Secretária Municipal de Saúde o qual controlará todo o processo de realização dos procedimentos até a efetivação do pagamento, com supervisão da Sra. Larissa Rocha Soares, Secretária Municipal de Saúde.

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023
PROCESSO Nº 027/2023**

**ANEXO – II
(MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO)**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS.

PROPOSTA DE ADESÃO

Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Responsável Legal:
Telefone:
e-mail:

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços na área de saúde do Município de São João da Lagoa - (MG), conforme divulgado em edital próprio, propondo dar atendimento profissional especializado nas áreas abaixo indicadas, nos preços que foram previamente determinados para cada atendimento:

RELACIONAR OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND

Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Sendo o que se apresenta, esperando haver atendido as exigências do edital, solicitamos seja deferido o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

Local e Data: _____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do responsável legal da empresa



**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023
PROCESSO Nº 027/2023**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa/Nome _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/residente na _____, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de CREENCIAMENTO nº ____/2023, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____ - ____, ____ de _____ de 2023.

(carimbo da empresa e assinatura)



**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023
PROCESSO Nº 027/2023**

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/CPF nº _____, com sede/residente à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos e gerais poderes para, junto ao Município de São João da Lagoa – Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data: _____ - ____, ____ de _____ de 2023.

(carimbo da empresa e assinatura)
(Reconhecer firma)



**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023
PROCESSO Nº 027/2023**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF.**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023
PROCESSO Nº 027/2023**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CREDENCIAMENTO nº 001/2023

A Comissão de Licitação e Julgamentos

(Nome) _____, CNPJ/CPF nº _____, sede a _____ (endereço completo), declaramos possuir capacidade técnica e estar disponível a realizar os serviços em atendimento aos usuários das Unidades de Saúde do Município de São João da Lagoa-MG.

Local e data: _____ - ____, ____ de _____ de 2023.

(carimbo da empresa e assinatura)

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023
PROCESSO Nº 027/2023**

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº .../2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG** entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.260.067/0001-07, com sede na Rua Leopoldino, s/n, centro, São João da Lagoa /MG, aqui representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **LARISSA ROCHA SOARES**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa.....,estabelecida, CNPJ....., representada por, brasileiro,,, residente e domiciliado na Rua, nº, nesta cidade de, celebram o presente contrato de fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº/2023, Processo nº/2023, CREDENCIAMENTO Nº/2023**, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO I.**

1.1.1. As consultas e/ou exames médicos serão realizados nas dependências da Unidade de Saúde do Município de São João da Lagoa e serão pagos conforme os valores estabelecidos no anexo I do edital.

1.2. São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº/2023, INEXIGIBILIDADE nº/2023** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:

(Esta tabela será preenchida de acordo com os itens da licitante **CREDENCIADA**)

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1				R\$	R\$



2.2. Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviço objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 10º dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo Município de São João da Lagoa/MG, devendo a contratada apresentar os documentos fiscais ao departamento de contabilidade desta Prefeitura Municipal.

2.4. Os pagamentos serão feitos mensalmente, contados a partir da execução do serviço discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2.5. A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta prefeitura.

2.6. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

2.7. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de São João da Lagoa, CNPJ nº 13.260.067/ 0001-07.

2.8. A nota fiscal, correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Fundo Municipal de Saúde de São João da Lagoa, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante credenciada, todas as condições pactuadas.

2.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os credenciados deverão atender os usuários do SUS nas dependências da Unidade de Saúde do Município de São João da Lagoa com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 65 nos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças até 05 (cinco) anos, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com cada especialidade médica.

3.2. Os profissionais deverão atender pacientes e qualquer faixa etária com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.

3.3. As consultas de retorno, caso necessárias, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, sem custos para o município.

3.4. A CREDENCIADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

3.5. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

3.6. A CREDENCIADA deverá manter-se cadastrada junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

3.7. A CREDENCIADA responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente conforme Plano Operativo, isentando integralmente a CREDENCIANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados da CREDENCIADA.

3.8. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).



3.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.10. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

3.11. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá validade até ____/____/____ a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS:

6.1. No preço ajustado dos serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela *Contratada*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

7.1. A *Contratante*, no recebimento dos serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas nos Anexos II e III, deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

8.2. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

8.3. Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso no início ou interrupção da execução dos serviços objeto deste termo, regularmente solicitados;
- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

7.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da

aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

9.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João da Lagoa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Da Contratante:

a) Disponibilizar consultório médico mobiliado.

b) Promover a escala de disponibilidade dos consultórios médicos.

c) Disponibilizar material de expediente.

d) Disponibilizar material de atendimento. - Disponibilizar receituários médico branco e azul “B”.

e) Promover o agendamento prévio de pacientes.

f) Promover a recepção dos pacientes nos dias e horários agendados.

g) Protocolar os encaminhamentos e classificá-los por especialidades e prioridades ou ordem cronológica;

h) conferir e aprovar os serviços realizados;

i) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

j) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

10.2. Obrigação dos credenciados:

a) executar os serviços de conformidade com o Edital e as normas de saúde.

b) permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

c) manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições apresentadas quando da habilitação para o credenciamento;

d) comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descumprimento;

e) responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

f) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para o completo cumprimento do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

g) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

h) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.



- i) Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado ou profissional autônomo. Para os efeitos deste Edital consideram-se profissionais próprios do prestador:
- 1.1 - O membro do seu corpo clínico;
 - 1.2 - O profissional que tenha vínculo de emprego com o prestador;
 - 1.3 - O profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviços ao prestador, ou seja, por este autorizado e formalmente cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES.
- j) Cumprir com horário que foi combinado previamente com o Município para atendimento.
- l) Atender todos os pacientes de forma igualitária, sem restrições;
- m) Avisar com antecedência ao responsável pela coordenação da unidade, se houver atrasos;
- n) Avisar com antecedência mínima de sete dias ao responsável pela coordenação da unidade, se houver mudança de agenda;
- o) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.
- p) Preencher toda documentação necessária ou sistema informatizado, conforme protocolo do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do município de São João da Lagoa, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

São João da Lagoa (MG), de de 20....

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de São João da Lagoa
Larissa Rocha Soares

CONTRATADO (A)

Rep. Legal:

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.

2 _____
RG.